



000005

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**

**CONTRATANTE:**

- ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
- CNPJ: 17.545.751/0001-96
- ENDEREÇO: Rua Nova Marambaia, nº 275
- SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA

**CONTRATADO:**

- PROPRIETARIO: ADEMIR CARDOSO NEVES
- CPF: 293.511.542-20
- ENDEREÇO: Rua R. Levindo Rocha, S/Nº, Bairro: Novo São Francisco

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA, para fins da contratação almejada através do processo administrativo, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICIPIO DE BAIÃO-PARÁ. LOCALIZADO NA RUA OSVALDO PAIXÃO, S/N, BAIRRO NOVO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE BAIÃO-PA, declara a inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, em razão dos itens enumerados abaixo:

O imóvel é considerando de fácil acesso aos usuários dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e se adequa perfeitamente as necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica que condicionou a sua escolha quanto pela utilização que atende as finalidades.

Considerando, que na administração pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição de imóvel cujas características de instalações e de localizações tornem necessários à sua escolha.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Baião/PA, 08 de janeiro de 2025.

  
MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA  
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO  
PORT. 011/2021-GP